



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 303/2018
Data: 15/06/2018 - Horário: 16:30
Legislativo - PLO 25/2018

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Associações de Moradores locais.

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Art. 1º Esta lei autoriza a celebração de parcerias entre o Município de Corbélia e as Associações de Moradores, com o objetivo de fomentar ou colaborar com a manutenção das atividades dos respectivos salões comunitários das entidades que prestam serviços de interesse público à comunidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as citadas parcerias com as entidades com observância aos regramentos instituídos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante processo administrativo próprio.

Art. 3º São diretrizes aos Planos de Trabalho das futuras parcerias de que trata a presente Lei a utilização dos salões comunitários para fins de:

- I – velório;
- II – campanhas de vacinação;
- III – clube de mães; e
- IV – demais atividades de interesse público.

Art. 4º A execução das parcerias decorrerão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei no que couber será regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia 15 de junho de 2018.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador


PAULO ZAQUETTE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

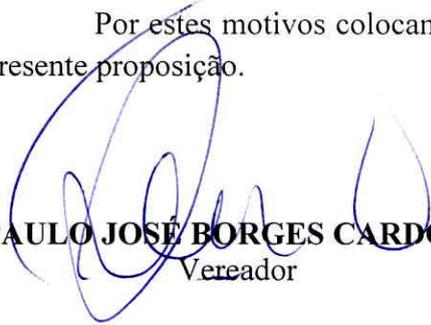
As Associações de Moradores desempenham em nosso Município função social de mister único, uma vez que congregam os moradores dos respectivos bairros e regiões, bem como são rotineiramente plataforma para a realização dos serviços públicos promovidos por esta municipalidade.

Contudo, dentre as diversas entidades da sociedade civil as Associações de Moradores são as que têm sistemas de financiamento mais frágeis, pois dependem exclusivamente de contribuições dos moradores das redondezas, que além de baixa adesão ainda há o problema de sazonalidade.

Portanto o Poder Público auxiliar na manutenção dos salões sociais, especificamente quanto à limpeza e à usabilidade se revela dever, uma vez que se utiliza de tais espaços para as suas atividades dependem dum ambiente aseado, bem como deve repor os custos gerados de sua utilização.

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer apoio financeiro a manutenção da higiene e usabilidade dos salões comunitários como forma de compensação pelo regular uso que faz deles, mediante processo administrativo que deverá levantar plano de trabalho, valores e atender a legislação federal referente às transferências voluntárias.

Por estes motivos colocamos a apreciação dos Senhores para análise e aprovação da presente proposição.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador


PAULO ZAQUETTE
Vereador